



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Segunda-feira, 27 de março de 2023

Ano V | Edição nº 866

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 27 de março de 2023

Ano V | Edição nº 866

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ATA DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.215/2023

Pregão Eletrônico 05/2023, visando a registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público. Aos vinte e sete dias mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria 1.644/2022 e o Diretor Administrativo nomeado pela Portaria 1.599/2021, para apreciar, julgar e deliberar sobre a impugnação do referido edital, encaminhada via e-mail eletrônico de mensagens em 24/03/2023 - 14:11 horas, pela empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 56, Bairro Santão Antão, Encantado/RS, e-mail juridico02@ciamedrs.com.br, representada pelo Sr. Luciano José Moresco - OAB/RS 39.626. O termo de impugnação, em suma, requer seja suspensa a licitação e alterado o texto do edital nos seguintes pontos: Item 6.4. do Termo de Referência passando o prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, para o prazo de 15 (quinze) dias úteis. Com relação a possibilidade da alteração do prazo, informamos que no item 6.5. deixa aberta a possibilidade da prorrogação do prazo das 48 (quarenta e oito) horas, para mais 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. Desta forma, entendemos que o edital não está restringindo a entrega em somente 48 (quarenta e oito) horas. Salientamos ainda, que os respectivos prazos foram solicitados pela Equipe Técnica do Departamento de Saúde do Município de Saltinho, em razão da necessidade dos itens ofertados a população.

Sendo assim, somos pelo julgamento do não acatamento integral da impugnação. Mantenha-se o texto do edital na forma em que se encontra. Publique-se no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Paloma Cristina Marreira da Silva Urbano, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Moisés Alex Scarel	Equipe de Apoio	
Paloma Cristina Marreira da Silva Urbano	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	